

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

PROJECTO DE REQUALIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA PARA ESPAÇO DE TELETRABALHO PARTILHADO - LINHACEIRA



Projecto de Execução

PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

Março 2022

ÍNDICE

I. DADOS GERAIS DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA OBRA	3
II. DADOS GERAIS DA OBRA.....	3
III. DESCRIÇÃO DA OBRA.....	3
III.1. MÉTODOS CONSTRUTIVOS	4
IV. INCORPORAÇÃO DE RECICLADOS	4
IV.1. METODOLOGIA PARA INCORPORAÇÃO DE RECICLADOS DE RCD	4
IV.2. RECICLADOS DE RCD INTEGRADOS NA OBRA	5
V. PREVENÇÃO DE RESÍDUOS	6
V.1. METODOLOGIA DE PREVENÇÃO DE RCD	6
V.2. MATERIAIS A UTILIZAR EM OBRA	7
VI. ACONDICIONAMENTO E TRIAGEM	8
VI.1. REFERÊNCIA AOS MÉTODOS DE ACONDICIONAMENTO E TRIAGEM DE RCD NA OBRA OU EM LOCAL AFECTO À MESMA.....	8
VII. PRODUÇÃO DE RCD	8
VIII. LEGISLAÇÃO	11

I. DADOS GERAIS DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA OBRA

- Nome: Município de Tomar
- Morada: Praça da República n.18
- Código postal: 2300-550 Tomar
- Freguesia: União das Freguesias de Tomar
- Concelho: Tomar
- Distrito: Santarém
- Telefone: 249 329 800
- Fax: 249 321 671
- Email: presidencia@cm-tomar.pt
- Número Identificação Pessoa Colectiva (NIPC): 506738914.
- CAE Principal Rev3: 84113

II. DADOS GERAIS DA OBRA

- Tipo de obra: Requalificação e mudança de uso de edifício
- Identificação do local de implantação: Linhaceira – Município de Tomar

III. DESCRIÇÃO DA OBRA

Requalificação do edifício existente na Linhaceira que albergava o Jardim Infantil actualmente sem uso, será adaptado para espaço de teletrabalho partilhado. Num terreno com cerca de 710 m² de área total, situar-se o edifício a intervencionar com cerca de 132m² de implantação e com área de arranjos exteriores de 578 m².

III.1. MÉTODOS CONSTRUTIVOS

Os métodos construtivos a adoptar deverão respeitar os princípios gerais de gestão resíduos preconizados no Decreto-Lei n.º178/2006 de 5 de Setembro: auto-suficiência, responsabilidade pela gestão, prevenção e redução, hierarquia das operações de gestão de resíduos, responsabilidade do cidadão, regulação da gestão de resíduos e equivalência. Na sua aplicação deve-se privilegiar a adopção de metodologias e práticas que minimizem a produção e perigosidade de RCD, maximizem a valorização de resíduos e favoreçam os métodos construtivos que facilitem a demolição orientada para a aplicação dos princípios da prevenção e redução e da hierarquia das operações de gestão de resíduos.

Os princípios expostos deverão estar presentes em todo o ciclo de desenvolvimento da obra e em cada uma das suas actividades, nomeadamente:

- Estaleiro com áreas separadas, necessárias e suficientes, para apoio eficiente à execução dos trabalhos, armazenamento de materiais, zona social e Parque de Resíduos. Este parque deverá permitir que a separação e triagem, acondicionamento, armazenamento temporário e remoção dos RCD produzidos se façam em condições de segurança e eficiência. O seu encaminhamento para este parque deve ser executado regularmente, a partir de recipientes de recolha selectiva a colocar em cada área funcional do estaleiro;
- Produção e aplicação cuidadas de massas à base de areia e cimento, gesso e de mistura betuminosa, de forma a evitar sobras e escorrências;
- Corte planificado e cuidado de elementos cerâmicos, madeira em carpintarias, aço, ferro e PVC em serralharias, cantarias, tectos falsos, telas, tubagem e cablagem.

IV. INCORPORAÇÃO DE RECICLADOS

IV.1. METODOLOGIA PARA INCORPORAÇÃO DE RECICLADOS DE RCD

Para além dos materiais a serem reutilizados na obra, caso dos solos sobrantes provenientes da escavação, em aterros, das madeiras, como combustível no estaleiro, existem resíduos que deverão ser objecto de

reciclagem e aplicação na própria obra, tais como tijolos e outros elementos cerâmicos, argamassas e betões que após britagem podem ser utilizados em aterros e sub-bases de pavimentos.

De referir que a utilização de resíduos reciclados deverão respeitar a legislação em vigor e as especificações técnicas definidas pelo LNEC sobre RCD e respectivas aplicações, nomeadamente:

- E 471 – 2006: Guia para utilização de agregados reciclados grossos em betões de ligantes hidráulicos;
- E 472 – 2006: Guia para a reciclagem de misturas betuminosas a quente em central;
- E 473 – 2006: Guia para utilização de agregados reciclados em camadas não ligadas de pavimentos;
- E 474 – 2006: Guia para a utilização de resíduos de construção e demolição em aterro e camada de leito de infra-estruturas de transporte.

IV.2. RECICLADOS DE RCD INTEGRADOS NA OBRA

Identificação dos Reciclados	Quantidade integrada na obra (t ou m³)	Quantidade integrada relativamente ao total de materiais usados (%)
Valor total		

V. PREVENÇÃO DE RESÍDUOS

V.1. METODOLOGIA DE PREVENÇÃO DE RCD

A execução em obra do projecto proposto deve privilegiar a adopção de metodologias e práticas que minimizem a produção e perigosidade dos RCD.

Dever-se-á executar uma preparação e planificação cuidada em todas as actividades que requeiram corte de materiais, nomeadamente:

- Derivados de madeira para revestimentos;
- Placas de aglomerado negro de cortiça;
- Elementos cerâmicos em revestimentos;
- Tubagem para redes de abastecimento de água e saneamento e instalações especiais;
- Carpintarias e serralharias.

A produção de argamassas deve também ser precedida de planificação e cuidado na sua aplicação de forma a evitar excessos com a consequente produção e de escorrências.

V.2. MATERIAIS A UTILIZAR EM OBRA

[illegible]

VI. ACONDICIONAMENTO E TRIAGEM

VI.1. REFERÊNCIA AOS MÉTODOS DE ACONDICIONAMENTO E TRIAGEM DE RCD NA OBRA OU EM LOCAL AFECTO À MESMA

Os materiais que não sejam possíveis reutilizar e que constituam RCD são obrigatoriamente objecto de triagem em obra com vista ao seu encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização, conforme preconizado na alínea n.º1 do art. 8.º do DL n.º 46/2008 de 12 de Março. Ainda em conformidade com o mesmo artigo do diploma específico de RCD, deverá ser estabelecida uma hierarquia de gestão em obra que privilegie a reutilização na obra, seguida de triagem na obra de origem dos RCD cuja produção não é passível de prevenir.

A triagem dos RCD produzidos na obra e não susceptíveis de reutilização será efectuada no Estaleiro, no qual deverá existir um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão selectiva dos RCD.

Os RCD serão mantidos em obra o mínimo tempo possível, sendo que, no caso de resíduos perigosos, esse período não poderá ser superior a três meses.

Todos os resíduos produzidos em obra devem ser objecto de registo, onde conste a sua designação, classificação LER e origem.

O transporte de RCD será, obrigatoriamente, acompanhado de uma guia, devendo o operador de gestão de RCD enviar ao produtor, no prazo máximo de trinta dias, um certificado de recepção dos RCD.

VII. PRODUÇÃO DE RCD

As quantidades de RCD produzidas, para reciclagem, para valorização e a eliminar são estimadas, embora falíveis nesta fase do processo e têm em consideração a minimização dos resíduos produzidos, conforme metodologia apresentada no PPG, e devem ser objecto de actualização na fase de execução e implementação pelo Empreiteiro. Para a estimativa dos índices, partiu-se do princípio que a construção do novo edifício é efectuada com recurso a cofragem tradicional de madeira.

Para o projecto proposto, consideraram-se os seguintes dados:

Área bruta de construção de 132m².

Apresentam-se de seguida, para este projecto específico, os índices estimados de produção de RCD:

Código LER	Descritivo	Índice estimado
15 01 06	Misturas de embalagens	0,020m ³ /m ² de construção
17 01 02	Tijolos	0,001m ³ /m ² de alvenaria
17 01 07	Misturas ou fracções separadas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos sem substâncias perigosas	0,005m ³ /m ² de construção
17 02 01	Derivados de madeira	0,005m ³ /m ² de construção
17 02 02	Vidro	0,005m ³ /m ² de construção
17 02 03	Plástico	0,001m ³ /m ² de construção
17 04 07	Misturas de metais	0,005m ³ /m ² de construção
17 06 04	Materiais de isolamento sem substâncias perigosas	0,01m ³ /m ² de construção

PRODUÇÃO DE RCD								
Código LER	Descritivo	Quantidades produzidas	Quantidade para reciclagem	Operação de reciclagem	Quantidade para valorização	Operação de valorização	Quantidade para eliminação	Operação de eliminação
		m ³	%		%		%	
15 01 06	Misturas de embalagens	2.64	-	-	-	-	100	D10
17 01 02	Tijolos	0.13	-	-	100	R12	-	-
17 01 07	Misturas ou fracções separadas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos sem substâncias perigosas	0.66	-	-	100	R12	-	-
17 02 01	Derivados de madeira	0.66	-	-	100	R1	-	-
17 02 02	Vidro	0.66	100	R5	-	-	-	-
17 02 03	Plástico	0.13	100	R5	-	-	-	-
17 04 07	Misturas de metais	0.66	100	R4	-	-	-	-
17 06 04	Materiais de isolamento sem substâncias perigosas	1.32	-	-	-	-	100	D10

No preenchimento do quadro anexo ter-se-á em consideração o código LER e operações de gestão de resíduos (reciclagem, valorização, eliminação) classificadas de acordo com a Portaria nº 209/2004, de 3 de Março, que anexa a lista europeia de resíduos, a lista de características de perigo atribuíveis aos resíduos e a enumeração das operações de valorização e de eliminação de resíduos.

Os resíduos sólidos urbanos e equiparados produzidos no estaleiro da obra deverão ser separados e armazenados em contentores apropriados para serem transportados pelos operadores municipais e/ou privados.

A sua identificação e quantificação estimada é:

- Papel: 0,30m³/mês;
- Embalagens: 0,50m³/mês;
- Vidro: 0,10m³/mês;
- Indiferenciados: 0,5m³/mês.

VIII. LEGISLAÇÃO

Sem prejuízo da demais legislação em vigor em matéria de RCD, são aplicáveis as seguintes:

- Portaria n.209/2004 de 3 de Março;
- Decreto-Lei n.º178/2006 de 5 de Setembro;
- Decreto-Lei n.º46/2008 de 12 de Março.